



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º *2515*, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Determina xerox de documentos de despesas da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Os documentos comprobatórios de despesas ou transações financeiras, impressos em papel térmico ou similares, deverão obrigatoriamente serem xerocados para quando apresentados ou anexados aos processos financeiros da Câmara Municipal de Paracatu, garantirem a sua fidedignidade pelo período de pelo menos cinco anos uma vez que esses tipos de papéis são frágeis, reagem à temperatura, luz e umidade perdendo as palavras, números e informações importantes neles contidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de Março de 2016,
Aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

